



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 24.940,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<u>ANULAR</u>				
20.11.27.802.0019.2.010				150,00
	3.3.90.32	00		150,00
20.13.15.451.0011.1.006				21.950,00
	4.4.90.51	00		21.950,00
20.13.17.512.0011.1.007				1.400,00
	4.4.90.51	00		1.400,00
20.16.17.512.0005.2.034				1.440,00
	3.3.90.36	00		1.390,00
	3.3.90.32	00		50,00
TOTAL				24.940,00

258

329

333

382

381



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			450,00	
	3.3.50.41	00	50,00	18
	3.3.90.47	00	400,00	27
20.07.04.122.0003.2.057			600,00	
	4.4.90.52	00	600,00	103
20.07.06.181.0007.2.011			115,00	
	3.3.90.30	00	115,00	88
20.08.04.128.0008.2.055			620,00	
	3.3.90.30	00	300,00	136
	3.3.90.39	00	320,00	139
20.09.28.846.0000.0.003			8.500,00	
	3.3.90.93	00	8.500,00	149
20.09.04.123.0003.2.036			4.975,00	
	3.3.90.30	00	300,00	159
	3.1.90.92	00	175,00	157
	3.3.90.92	00	500,00	168
	4.4.90.52	00	4.000,00	169
20.11.12.365.0006.2.009			1.250,00	
	3.3.90.30	00	700,00	247
	3.3.90.39	00	550,00	249
20.11.27.812.0019.2.010			230,00	
	3.3.90.39	00	230,00	260
20.16.17.512.0005.2.034			1.100,00	
	3.3.90.47	00	500,00	385
	4.4.90.52	00	600,00	387
20.17.11.333.0001.2.026			1.100,00	
	3.3.90.39	00	600,00	397
	3.3.90.39	00	500,00	393
20.19.18.541.0020.2.025			6.000,00	
	3.3.90.39	00	6.000,00	424
TOTAL			24.940,00	24.940,00